



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 02/10/2013

Ofício nº 0816/2013-GAB

SERVIDOR

Toledo, 27 de setembro de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta Cidade - PR

Assunto: Responde Ofício nº 607/CM, que versa sobre o Requerimento nº 208/2013.

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício supra, de 3 de setembro de 2013, o qual requer informações sobre a doação de terreno localizado às margens da Rodovia PRT-467, para implantação da Casa de Recuperação a Dependentes Químicos Beit Abba, encaminhamos, apenso a este expediente, o Ofício nº 177/2013 – PATRIMÔNIO, formulado pelo Diretor de Patrimônio e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, contemplando os esclarecimentos referentes ao solicitado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 177/2013 - PATRIMÔNIO

Toledo, 23 de setembro de 2013

A Sua Excelência o Senhor

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT

Prefeito do Município de Toledo

Nesta Cidade

Assunto: Resposta do Ofício nº 607/CM

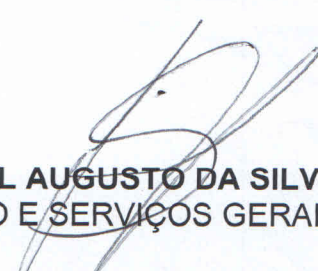
O Departamento de Patrimônio e Serviços gerais encaminha a Vossa Senhoria as informações pertinentes ao contido no Requerimento nº208/2013, de iniciativa do Vereador Ademar Dorfschmidt, para tanto, enviamos a Vossa Excelência respostas conforme seguem:

Parte do Imóvel ora requerido, denominado como Lote Urbano nº 284, da quadra nº 21, com área de 4.716,00m², matrícula 36.336, é objeto do Decreto Nº472, de 31 de Outubro de 2000, onde Concede permissão de uso do imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Assistência Social Evangeliza "Herói da Fè".

Embora seja possível revogar o decreto supra citado, existe ainda a questão legal a ser verificada quanto a Doação do Imóvel a referida entidade, visto que, trata-se de uma área recebida como doação, quando da implantação do Loteamento Residencial Santa Clara IV e que está averbada na matrícula como Área Institucional, de acordo com o Art. nº 22 da Lei 6.766, de 19 de setembro de 1979.

Quanto à área remanescente, objeto da matrícula 30459 do 1º R.I., de 21.197,99m², também enquadra-se no mesmo Artigo da referida Lei, o que carece uma avaliação jurídica para que o Município não seja notificado pelo Ministério Público por ferir a Recomendação Administrativa 001/2008.

Atenciosamente,


NOEL AUGUSTO DA SILVA
DIRETOR DPTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

REQ 208/2013

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

